



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3059 Lei Nº 1362 de 24 de Junho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

130 10.301.0007.2.020 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 19.600,00

02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

204 26.782.0009.2.027 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.400,00

Total.....: 24.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.04.01 MERENDA ESCOLAR

119 12.306.0005.2.016 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02.04.03 TORRE DE TELEVISÃO

124 13.392.0006.2.018 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

127 13.392.0006.2.018 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02.04.02 ESPORTES

121 27.812.0006.2.017 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

123 27.812.0006.2.017 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

128 10.301.0007.2.020 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.600,00

Total.....: 24.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 24 de Junho de 2019

Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL